



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Campanha Rodobens e Royal Enfield

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.048950/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA.
Endereço: MURCHID HOMSI Número: 1404
Bairro: VILA DINIZ Município: SAO JOSE DO RIO PRETO UF: SP CEP:15013-000
CNPJ/MF nº: 51.855.716/0001-01

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

20/04/2026 a 06/03/2027

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

20/04/2026 a 31/12/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

O interessado em participar dessa promoção deverá adquirir pelo menos 1 (uma) cota de consórcio do grupo nº 40220, organizado e administrado pela Promotora. O consorciado que adquirir sua cota de consórcio no grupo indicado, durante o período da campanha e estiver com a cota ativa, em dia, adimplente e que tiver a primeira parcela paga durante o período de participação, terá direito a um cupom para participar do sorteio de 03 motos Royal Enfield Hunder 350.

Cada cota que atender aos requisitos desta campanha corresponderá a uma oportunidade dentro do sorteio. No cupom, deverá constar os dados básicos do participante, seja ele pessoa física ou pessoa jurídica, tais como: nome e sobrenome ou razão social da empresa, CPF ou CNPJ, grupo e cota de adesão junto a Administradora de Consórcio e localidade do consorciado (cidade e estado).

Além disto, para validade dos cupons a título de premiação, estes deverão estar totalmente preenchidos, contendo a resposta correta à pergunta classificatória objeto da presente Promoção.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

Qual administradora de consórcios é responsável pelo grupo nº 40220 e realizará sorteios de 3 motos Royal Enfield Hunter 350?

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 06/03/2027 11:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 20/04/2026 00:00 a 31/12/2026 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Murchid Homsí NÚMERO: 1404 BAIRRO: Vila Diniz

MUNICÍPIO: São José do Rio Preto UF: SP CEP: 15013-000

LOCAL DA APURAÇÃO: RCE DIGITAL

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
3	Royal Enfield Hunter 350 – 0KM Ano: 2026 ou superior	19.990,00	59.970,00	1

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
3	59.970,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

Será realizada um sorteio entre os clientes que participaram do grupo 40220.

O sorteio ocorrerá no dia 6 de março de 2027, às 11h00, horário de Brasília, na Av. Murchid Homsí, 1404 – Vila Diniz, São José do Rio Preto - SP com a presença de um auditor independente, sendo franqueada a presença de todos os interessados em assistir ao sorteio. Será feito o

sorteio manual e aleatório, sendo retirado da urna um cupom de cada vez, que após serem avaliados pelos presentes e achado conforme, será o seu portador considerado contemplado com o prêmio oferecido na promoção.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não serão válidos os Cupons que:

- Não preencherem corretamente as condições desta Promoção.
- Estejam preenchidos de forma incorreta ou com dados ilegíveis que não permitam a identificação e localização do consorciado.
- Não tenham todos os campos preenchidos.
- Não contiverem a resposta correta à pergunta da promoção
- Cotas inativas e inadimplentes.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O resultado será divulgado no momento de cada apuração e os premiados serão comunicados do resultado da promoção no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de cada apuração prevista no regulamento, de acordo com os dados cadastrais mantidos pela Promotora bem como aqueles presentes nos cupons sorteados. Para tanto, a promotora usará o e-mail para divulgação.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os prêmios serão entregues sem qualquer tipo de ônus ao contemplado em até 30 (trinta) dias da apuração, conforme artigo 5º, do Decreto nº 70.951/72. Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro. O sorteado ou responsável legal pela pessoa jurídica deverá receber o prêmio pessoalmente e, neste ato, assinar e preencher um recibo de entrega do prêmio, juntando cópia autenticada de seu RG e CPF, ou CNPJ, no caso de pessoa jurídica, devendo fornecer ainda qualquer informação adicional que possa vir a ser requerida, dentro dos limites da lei.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A participação na promoção implicará a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento. Os participantes terão acesso à íntegra do regulamento da Promoção em "<https://loja.rodobens.com.br/consorcio/nossos-regulamentos>". Não poderão participar do sorteio desta Promoção os consorciados inadimplentes até o momento da apuração, ou mesmo aquele cuja cota esteja inativada por qualquer motivo que seja. O prêmio será devido ao consorciado titular da cota no momento do sorteio. A participação na promoção sujeita o contemplado a ceder seu nome, imagem e som de voz à promotora, de forma inteiramente gratuita, pelo período de 1 (um) ano após a apuração do resultado, com vistas ao reforço da mídia publicitária da presente promoção. Todos os participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação, sendo sumariamente excluídos os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil. Na eventualidade do sorteado vir a falecer, o prêmio não poderá ser convertido em pecúnia e será entregue ao inventariante do seu espólio, o qual deverá comprovar tal condição, ou mediante alvará judicial em outras situações legalmente admitidas. No caso de pessoas jurídicas em recuperação judicial ou falência o prêmio deverá ser entregue para o responsável legal. É proibida a conversão dos prêmios em dinheiro de acordo com o Art. 15 – Parágrafo 5º do Decreto 70.951/72. A empresa mandatária compromete-se a adquirir o prêmio ou a entregar o contrato de compra da propriedade dos prêmios em até 08 (oito) dias antes da data da respectiva apuração, de acordo com o Art. 15, §§ 1º e 2º do Decreto 70.951 /72. Conforme o disposto no Art. 70, inciso 1º "b" da Lei nº 11.196, de 21/11/05, a instituição mandatária recolherá 20% de IRF sobre o valor do prêmio, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decurso de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916. Prescrição do direito ao prêmio: caso o prêmio ganho não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da respectiva apuração, caducará o direito do respectivo titular. O valor correspondente será recolhido pela empresa promotora ao Tesouro Nacional, como Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias conforme Art. 6º do Decreto 70.951/72. O número do Certificado de Autorização deverá constar obrigatoriamente, de forma clara e precisa, no regulamento da promoção. Fica, desde já, eleito o foro central da comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de

descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 13/04/2026 às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador QWZ.PBY.CGV